

**ATA DA 2ª SESSÃO PRIVADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social** - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao Centro Pop, na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiaí.

**Processo SEI nº 14.738/2022**

Às 9 horas do dia 18 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), localizada na Avenida Antônio Segre nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí- SP, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção, em conformidade com a Portaria nº 67 de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22/04/2022, perante a qual, de acordo com o prazo estipulado no Edital, avaliaram as propostas das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

1) ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA UNIDA EM CRISTO - FUEC

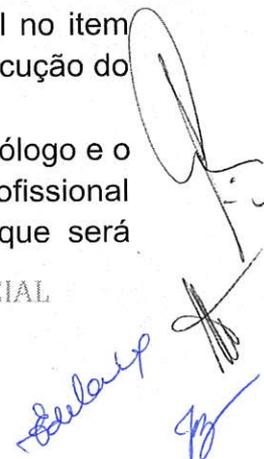
Estiveram presentes na sessão os seguintes representantes da Comissão de Seleção:

- 1) Edilaine Cardoso Santos - Representante da UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 2) Patricia Ribeiro Pierassi - Representante da UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 3) Thayana Aparecida de Oliveira Ribeiro - Representante da UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 4) Josi Maria Brochetto - Representante da UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 5) Julio Cesar Durante - Representante da UGDECT - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico de Ciência e Tecnologia.

Aberta a sessão, foi dada a continuidade da análise da proposta apresentada pela Instituição supracitada, tendo a salientar que dentre os critérios contidos para a avaliação foram pontuadas as seguintes questões:

No item 5.9, na descrição das atribuições do coordenador, às fls. 19, a comissão de seleção entendeu que a proposta exige do coordenador ações que extrapolam sua atribuição, pois aponta algumas atividades que são inerentes às atribuições da diretoria da instituição. Além disso, não indicou, conforme exige o Edital no item 5.8.1, que o contratado tenha comprovação de experiência prévia na execução do objeto.

Ainda, em relação aos profissionais da dupla de referência técnica, o psicólogo e o assistente social, extrapolam suas atribuições dentro do SUAS. Já o profissional nutricionista, foi detalhado seu fazer clínico, também extrapolando o que será



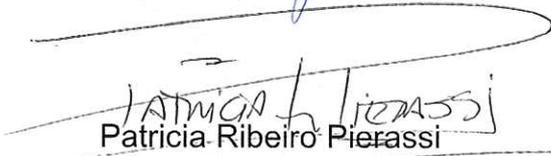
exigido para a execução desta parceria, dentro dos critérios de ação no SUAS. Vale ressaltar que em relação aos três últimos profissionais, o apontamento não incorreu em prejuízo na pontuação.

A comissão entendeu que a proposta apresentada, de modo geral, expressa conhecimento parcial do serviço a ser executado e pouca clareza na apresentação de instrumentais para a coleta de dados que irão subsidiar a mensuração dos resultados.

A sessão foi encerrada às 11h30.

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu, Edilaine Cardoso Santos, lavrei o presente Termo que, após lido, segue por todos os presentes assinado ao final.

  
Edilaine Cardoso Santos  
**Comissão de Seleção**

  
Patricia Ribeiro Pierassi  
**Comissão de Seleção**

  
Thayana Aparecida de Oliveira Ribeiro  
**Comissão de Seleção**

  
Josi Maria Brochetto  
**Comissão de Seleção**

  
Julio Cesar Durante  
**Comissão de Seleção**